

Lei nº 68 de 31 de julho de 1952

Autoriza a Construção de Três Prédios
Escolares e Abre o Necessário Crédito.

O Gov. do Município de Salvador Lenos, por
seus representantes, decretou e, eu, em seu nome,
sauciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura
Municipal de Salvador Lenos autorizada a
construir três (3) prédios de tipos destinados
ao funcionamento de escolas rurais do municí-
pio a serem localizados em locais de interesse
e de necessidade reconhecida.

Art. 2º - Para cover as
despesas de que trata o art. 1º desta lei
fica aberto o Crédito Especial de Cr\$ 60.000,00
(sessenta mil cruzeiros)

Art. 3º - Esta lei entrará em
vigor imediatamente, revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Salvador Lenos, 31
de julho de 1952

Leila Dória Dilela
O Prefeito Municipal

O Secretário
José B. Ant. L. F. F. F.